A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 23 de janeiro de 2018, aprovando o Projeto de Lei nº 328/17 e a correspondente emenda, apresenta a inclusa

**NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 328/17**

Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude, composto por 22 (vinte e duas) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela IV Conferência Municipal de Juventude, conforme Anexo I que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal de Juventude.

Art. 2º As diretrizes e resoluções da Conferência poderão, ainda, ser materializadas nos Planos Municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º A execução do Plano Municipal de Políticas para a Juventude será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

Art. 4º A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**José Carlos Porsani**

**Presidente da CJLR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Cabo Magal Verri Thainara Faria**

Diretrizes/Resoluções da IV Conferência Municipal de Juventude

CAPÍTULO I

CIDADANIA, TERRITÓRIO E MOBILIDADE, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA, DIVERSIDADE E IGUALDADE, SEGURANÇA PÚBLICA E ACESSO À JUSTIÇA

1. Criação do passe livre para estudantes e população desempregada;

2. Criação de uma “Feira de Religiões” visando o diálogo sobre a diversidade religiosa;

3. Criação de uma ouvidoria municipal em direitos humanos;

4. Criação do Plano Municipal de Mobilidade para a Juventude;

5. Criação do Plano Municipal de Segurança Pública – voltado para a juventude.

CAPÍTULO II

EDUCAÇÃO, PROFISSIONALIZAÇÃO, TRABALHO E RENDA

6. Apoio psicológico na rede pública de educação;

7. Ampliação das vagas dos cursinhos populares e descentralização dos mesmos – com brinquedoteca para os/as filhos/as dos/as alunos/as;

8. Criação de um pré-cadastro online para o sistema de vagas do PAT;

9. Ampliar o número de professores e coordenadores dos cursinhos populares;

10. Implantação de cursos de línguas nas escolas públicas (à exemplo do João Manoel do Amaral).

CAPÍTULO III

CULTURA, COMUNICAÇÃO, LIBERDADE DE EXPRESSÃO, DESPORTO E LAZER

11. Retorno do Portal do Saber e ônibus itinerante com biblioteca nos bairros;

12. Criar um Plano Municipal de Ocupação de Espaços Públicos visando a democratização, a cultura, o lazer e o esporte em suas diferentes linguagens artísticas e modalidades esportivas – assim como a circulação de projetos (como a geladeiroteca, por exemplo);

13. Oficinas de esporte nos bairros com outras modalidades que não só futebol, como boxe, capoeira, etc. com a realização de campeonatos esportivos;

14. Otimizar a divulgação dos eventos da prefeitura. Criar estratégias visando atingir a juventude nas instituições públicas e privadas;

15. Garantir zonas de livre wi-fi em diversos pontos da cidade.

CAPÍTULO IV

SAÚDE, SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE

16. Programa de prevenção de gravidez na adolescência (inclusive para homens) e suporte para as jovens gestantes (psicológico, com fraldas, etc.);

17. Descentralização do CTA e criação de um Plano Municipal de Saúde para a Juventude;

18. Criação de cartilhas explicativas sobre os efeitos das drogas e com redução de danos, bem como criação de espaços para atendimento dos jovens que usam substâncias psicoativas;

19. Ampliação do atendimento psicológico para jovens;

20. Articulação de projetos em espaços comunitários com a criação de hortas, viveiros voltada à educação ambiental.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

21. A execução do Plano Municipal de Políticas para a Juventude será implementado de forma gradativa, contínua e transversal e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário e conforme a legislação em vigor;

22. A execução de obras de investimentos serão objeto de sucessão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.